

**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023**  
A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E A JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212, Bairro Centro, Paragominas/PA neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5683898 PC/PA e do CPF nº 047.728.222-91, residente domiciliado no município de Paragominas/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, neste ato representado pela Sra. **ANDRÉIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2910760 SSP/PA e do CPF nº 616.234.742-72, e de outro lado, a **JUPARANÃ COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, empresa privada de comercio atacadista de soja, com sede na Rodovia PA, nº 256, KM 03 S/N, Bairro Nova Conquista, CEP 68.627-451, Paragominas, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.378/0001-06, neste ato representada pelo senhor **FLÁVIO JOSÉ BRUNORO CARMINATI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2702619 SSP/PA e CPF nº 510.774.342-00, residente e domiciliado na rua Bernardo Sayão, 404, Bairro, Centro, cidade de Paragominas-PA, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto incentivar o esporte escolar, considerando um dos pilares responsabilidade e sustentabilidade social, que abrange o auxílio de estudantes, trabalhadores, moradores e a serviços públicos estaduais e municipais. Onde a empresa **JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, propõe a oferecer, subsídios financeiros, materiais, e serviços de reformas e revitalização dos espaços esportivos e recursos humanos para proporcionar melhor rendimento das potencialidades atléticas dos alunos e alunas matriculados da EMEF Anésia da Costa Chaves.

**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Projeto Institucional “Esporte na Escola” especificado pela **PRIMEIRA ACORDANTE**, documento indissociável do presente **ACORDO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Projeto de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A oferta do Projeto: “*Esporte na Escola*”, realizado na EMEF Anésia da Costa Chaves, para atividades esportivas e revelam, com vistas a este trabalho do esporte como instrumento pedagógico, a escola visa trabalhar de maneira interdisciplinar o desenvolvimento de competências gerais traçadas pela Base Nacional Comum, que são: autoconhecimento, autocuidado, empatia, cooperação, responsabilidade, cidadania que obedecerá aos seguintes fundamentos:

- a) Com vistas a contribuir com uma mudança de realidade na vida escolar dos alunos que se estenda à sua vida pessoal e social, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Anésia da Costa Chaves, através dos componentes curriculares de Educação Física, Matemática e Ciências, buscando trabalhar o esporte como instrumento pedagógico, considerando aspectos relacionados a socialização, construção de valores morais e éticos, bem como à recreação e lazer, e sua importância para o desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens matriculados na referida escola, que ao longo de seus 44 anos de existência tem se destacado como um grande celeiro de atletas em várias áreas do desporto, com o domínio absoluta de títulos dos jogos intercolégiais do município de Paragominas.
- b) A empresa JUPARANÁ é pioneira na produção de grãos da região, e conta com 05 (cinco) unidades de negócios totalmente dedicadas à produção, tecnologia e apoio ao produtor rural. Um dos pilares da empresa é o da responsabilidade social, que abrange o auxílio a estudantes, trabalhadores, moradores e a serviços públicos estaduais e municipais, e considerando este pilar, a empresa se dispõe a oferecer subsídios financeiros, materiais e recursos humanos para proporcionar melhor rendimento das potencialidades atléticas dos estudantes.
- c) Estimular o hábito da atividade física para a vida, como instrumento pedagógico, para a promoção do desenvolvimento cultural, educativo e social, considerando a articulação das dimensões das práticas esportivas: recreativa, educacional e competitiva, visando à formação integral dos estudantes.

**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações das partes, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

**I – DA PRIMEIRA ACORDANTE:**

- a) Oferecer 01 (um) profissional de Educação Física que tenha conhecimento técnico de judô;
- b) Oferecer 06 (seis) estagiários para dar suportes às práticas esportivas;
- c) Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;
- d) Oportunizar ao alunado uma aprendizagem alinhada ao currículo, através de uma prática interdisciplinar que busque integrar os diferentes componentes, a fim de consolidar as competências e habilidades propostas;
- e) Trabalhar a aprendizagem pessoal dos alunos participantes, como lidar com fracasso, com a frustração, com a vitória e com o sucesso, estimulando o autoconhecimento e o autocuidado;
- f) Estimular a competição justa entre os participantes buscando o equilibrado clima de rivalidade para evitar que a competição seja a única motivação e os jogos tenham como foco apenas a vitória, podendo provocar angústia, agressividade e a exclusão dos participantes compreendidos como menos aptos.
- g) Ensinar os participantes a jogar e a competir para reconhecer os limites e a superar dificuldades em vista dos resultados.
- h) Estimular o alunado a manter uma interação efetiva na comunidade escolar que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- i) Melhorar o rendimento escolar dos alunos participantes;
- j) Aprofundar o relacionamento e a aproximação da família com a escola;
- k) Dar visibilidade ao esporte como instrumento de transformação social.

**II – DA SEGUNDA ACORDANTE:**

- a) Contratação de 01 instrutor esportivo para as modalidades que funcionarão nos dois turnos, de segunda a sábado.
- b) Será investido no projeto o valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), aplicado conforme acordo entre o responsável da Escola Anésia e Juparanã.

**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) Oferecer materiais esportivos, tais como: bolas de futsal e voleibol, redes de futsal, apitos, jogos de cartões, bolas GRD, bolinhas de tênis de mesa, raquetes para tênis de mesa.
- d) Oferecer uniformes para os alunos do projeto tais como: camisetas, shorts, jogos de coletes, meião.
- e) Revitalização da quadra Poliesportiva da EMEF Anésia da Costa Chaves.
- f) Observar, no transcórper da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **PRIMEIRA ACORDANTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do presente Termo serão exercidos por servidores da EMEF Anésia da Costa Chaves e da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Conhecer minuciosamente o Termo de Cooperação, zelar pelo seu cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Levar ao conhecimento dos partícipes, por escrito, sempre que surgirem problemas e/ou irregularidades na execução do Termo de Cooperação;
- c) Tomar todas as providências que estejam sob sua alçada para resolução de eventuais problemas ou inexecuções do instrumento e encaminhar ao setor responsável àquelas que fugirem a sua competência;
- d) Registrar eventuais sugestões de alteração que possam surgir durante o curso da execução do instrumento, acompanhados das justificativas pertinentes;
- e) Apresentar relatório de cumprimento do objeto imediatamente, em até 30 (trinta) dias depois de findo o prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

O desenvolvimento das ações do presente Termo de Cooperação correrá a cargo dos órgãos partícipes, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento **terá vigência da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes assim acordarem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, denunciado e rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre os partícipes, ou quando do descumprimento

**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de quaisquer de suas cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Paragominas/PA, 19 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO:61623474272  
Assinado de forma digital por ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO:61623474272  
Dados: 2023.01.19 16:37:45 -03'00'

**ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUPARANA  
COMERCIAL AGRICOLA LTDA:02219378000106  
Assinado digitalmente por JUPARANA COMERCIAL AGRICOLA LTDA:02219378000106  
Nº: 0289, CNPJ: Brasil, Su-PA, L-Paragominas, OL-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e CNPJ A1, OLS- AGRICOLA LTDA:02219378000106  
Título: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.01.26 11:53:44-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**FLÁVIO JOSÉ BRUNO CARMINATI**  
**JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª ..... 2º .....

NOME: NOME:  
CPF nº CPF nº